

CITE

Classificação
Internacional
Tipo
da Educação

1997



UNITED NATIONS EDUCATIONAL,
SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION





**ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
CULTURA**

Classificação

Internacional

Tipo

da Educação

CITE

1997



Maio 2006, Reedição

ISBN 92-9189-035-9

UIS/TD/06-01

© UNESCO-UIS 2006

www.uis.unesco.org

Prefácio

A Classificação Internacional Tipo da Educação (CITE) foi concebida pela UNESCO, no início da década de setenta, para constituir um "instrumento de classificação que permita compilar e avaliar as estatísticas educativas, tanto a nível nacional como a nível internacional". Foi aprovada pela Conferência Internacional de Educação reunida em Genebra em 1975, e posteriormente adoptada pela Conferência Geral da UNESCO, quando esta aprovou a Recomendação Revista sobre a Normalização Internacional das Estatísticas da Educação na sua 20ª sessão (Paris, 1978).

A experiência adquirida ao longo dos anos pelas autoridades nacionais e organizações internacionais com a aplicação da CITE demonstrou a necessidade de proceder à sua revisão e actualização. Isto irá facilitar a recolha e comparação das estatísticas da educação a nível internacional, tendo em conta as mudanças e a evolução da educação e ainda antecipando futuras tendências nas várias regiões do mundo, tais como:

a multiplicação e o desenvolvimento das diferentes formas de educação e de formação profissional;

a diversidade crescente dos prestadores de educação;

a crescente utilização do ensino a distância e outras modalidades baseadas nas novas tecnologias.

A presente classificação, actualmente conhecida como CITE 1997, foi aprovada pela Conferência Geral da UNESCO na sua 29ª sessão, em Novembro de 1997 e preparada por um Grupo de Trabalho criado para o efeito pelo Director-Geral, constituindo o resultado de consultas alargadas a nível internacional. A CITE 1997 incide principalmente sobre duas variáveis de classificação cruzada: níveis de educação e áreas de estudo.

O programa de recolha de dados da UNESCO será ajustado a estas novas normas que os Estados-Membros são convidados a aplicar nos seus relatórios sobre estatísticas da educação, de forma a melhorar a sua comparabilidade internacional. Nesse sentido, será preparado, com a colaboração de peritos nacionais, um manual que dará indicações sobre a interpretação e aplicação prática da CITE 1997.

Novembro 1997

A necessidade de reeditar o manual abriu a possibilidade de proceder a algumas correcções linguísticas menores sem alterar a interpretação da norma.

Maio 2006

ÍNDICE

	Página
Introdução	7
Âmbito e aplicação	9
Âmbito da CITE	9
Funcionamento da CITE	10
Conceito de “programa de educação” na CITE	11
Aplicação da CITE a programas de educação não incluídos no ensino regular	13
Variáveis de classificação cruzada	14
I. Níveis de educação	15
Como avaliar o nível de conteúdo de um programa	16
Aplicação prática dos critérios de classificação	17
Nível 0 – Educação Pré-escolar	20
Nível 1 – Primeira Etapa do Ensino Básico	22
Nível 2 – Segunda Etapa do Ensino Básico	24
Nível 3 – Ensino Secundário	28
Nível 4 – Ensino Pós-secundário Não Superior	31
Nível 5 – Primeira Etapa do Ensino Superior	34
Nível 6 – Segunda Etapa do Ensino Superior	39
II. Grandes grupos e áreas de estudo	41
Glossário	47

INTRODUÇÃO

1. A CITE foi concebida como um instrumento adequado para a recolha, a compilação e o tratamento de estatísticas e de indicadores comparáveis na área da educação, tanto no plano nacional como no plano internacional. Apresenta conceitos, definições e classificações harmonizados, e engloba todas as oportunidades de aprendizagem organizada e continuada para crianças, jovens e adultos, incluindo os que têm necessidades educativas especiais, independentemente da instituição ou da entidade que as promove ou da forma como são disponibilizadas.
2. A CITE é um sistema polivalente, destinado à análise e decisões em matéria de política educativa, independentemente da estrutura do sistema educativo e do estado de desenvolvimento económico de um país. Pode ser utilizada em estatísticas sobre vários aspectos da educação como, por exemplo, alunos matriculados, recursos humanos ou financeiros investidos na educação, níveis de escolaridade da população, etc. Assim, as definições e conceitos básicos da CITE foram concebidos de modo a assegurar a sua validade universal e a sua independência em relação às circunstâncias específicas de cada sistema educativo. Todavia, um sistema geral deve necessariamente incluir definições e instruções aplicáveis a todos os sistemas de ensino.
3. A versão original da CITE classificava os programas de educação em função do seu conteúdo, segundo dois eixos principais: níveis de educação e áreas de estudo. Estes eixos, designados variáveis de classificação cruzada, são mantidos na taxinomia revista. À luz da experiência adquirida com a implementação e aplicação da versão original da CITE em numerosos países ao longo das últimas duas décadas, procedeu-se à clarificação e especificação das regras e critérios de afectação de programas a um nível de educação, e desenvolveram-se mais pormenorizadamente as áreas de estudo.
4. A informação compilada de acordo com a CITE pode ser utilizada para coligir estatísticas sobre vários aspectos da educação, estatísticas essas que são do interesse dos decisores políticos e demais utilizadores. Embora se possa utilizar a CITE mais particularmente na recolha de dados relativos aos efectivos escolares, cabe salientar que se trata de uma classificação de programas de educação que não visa tratar o fluxo de estudantes nos sistemas educativos (ver parágrafo 22). No que se refere à recolha de dados sobre os níveis de escolaridade da população, torna-se necessário proceder a uma adaptação da CITE, o que será feito mais em pormenor no manual de utilização.

5. Tendo em conta que será preparado um manual de utilização pormenorizado, o texto revisto da CITE foi elaborado da forma mais concisa possível e está estruturado em cinco secções:

Âmbito da CITE

Funcionamento da CITE

Conceito de "programa de educação" na CITE

Aplicação da CITE a programas de educação não incluídos no ensino regular

Variáveis de classificação cruzada

I – Níveis de educação

II – Grandes grupos e áreas de estudo

ÂMBITO E APLICAÇÃO

ÂMBITO DA CITE

6. A CITE não pretende dar uma definição completa, muito menos impor uma concepção harmonizada a nível internacional da filosofia, dos objectivos ou do conteúdo da educação, ou reflectir os seus aspectos culturais. De facto, seja qual for o país considerado, a interacção das tradições culturais, dos costumes locais, das condições socioeconómicas resulta, pelo menos, numa concepção de educação, em muitos aspectos própria desse país, tornando improdutiva qualquer tentativa de impor uma definição comum. Contudo, para efeitos da CITE, cumpre definir com rigor o âmbito e a aplicação das actividades educativas abrangidas pela Classificação.
7. No quadro da CITE, o termo educação abrange, na sua acepção, todas as actividades sistemáticas e voluntárias que respondam às necessidades de aprendizagem. Inclui o que se designa, em alguns países, por actividades culturais ou de formação. Independentemente da designação adoptada, a educação pressupõe uma comunicação organizada e continuada, destinada a suscitar aprendizagem. As palavras-chave nesta formulação devem ser compreendidas da seguinte forma:
8. **COMUNICAÇÃO:** a relação entre duas ou mais pessoas que envolva a transmissão de informação (sob a forma de mensagens, ideias, conhecimentos, estratégias, etc.). A comunicação pode ser verbal ou não verbal, directa/presencial ou indirecta/a distância e pode compreender uma grande variedade de canais ou meios de comunicação.
9. **APRENDIZAGEM:** qualquer melhoria ao nível do comportamento, da informação, do saber, da compreensão, das atitudes, dos valores ou das competências.

10. ORGANIZADA: concebida segundo um padrão ou uma ordem com objectivos implícitos ou explícitos, implicando a existência de um prestador (uma ou várias pessoas, ou um organismo) que estabelece o quadro de aprendizagem e um método de ensino através dos quais se organiza a comunicação. O método baseia-se normalmente na presença de uma pessoa que comunica ou transmite conhecimentos e competências, com vista a induzir aprendizagem, mas também pode ser indirecto, por exemplo, um programa de computador, um filme, uma cassette, etc.
11. CONTINUADA: experiência de aprendizagem que compreende elementos de duração e de continuidade. Não estipula duração mínima, mas serão fixados no manual os mínimos apropriados.
12. A CITE compreende tanto a educação inicial, nos primeiros anos de vida de um indivíduo, até à entrada no mercado de trabalho, como a sua formação ao longo da vida. Consequentemente, para efeitos da CITE, a educação engloba uma variedade de programas e tipos de educação concebidos no quadro nacional, como o ensino regular, a educação de adultos, a educação formal e não formal, a educação inicial, a formação contínua, a educação a distância, a educação aberta, a formação ao longo da vida, a educação parcial, os sistemas duais, o sistema de aprendizagem, o ensino técnico-profissional, a formação profissional, o ensino especial. O presente documento contém em anexo um glossário provisório.
13. Para efeitos da CITE, depreende-se que a educação exclui a comunicação que não visa produzir aprendizagem. Exclui igualmente várias formas de aprendizagem não organizadas. Assim, embora toda a educação pressuponha aprendizagem, há muitas formas de aprendizagem que não são consideradas como educação. Exclui-se, por exemplo, a aprendizagem accidental ou aleatória que decorre de um outro acontecimento, como a ideia que se cristaliza no decorrer de uma reunião, porque não é organizada, isto é, não resulta de uma acção planificada destinada a produzir aprendizagem.

FUNCIONAMENTO DA CITE

14. A CITE oferece um quadro estatístico integrado e coerente para a recolha e apresentação de estatísticas da educação comparáveis à escala internacional. Contém duas componentes:
 - um *quadro estatístico* para uma descrição estatística exaustiva dos sistemas nacionais de ensino e aprendizagem, segundo um conjunto de variáveis que são de interesse para os decisores políticos que queiram proceder a comparações, à escala internacional, na área da educação;
 - uma *metodologia* que traduz os programas nacionais de ensino num conjunto de categorias comparáveis a nível internacional relativas a (i) níveis de educação e a (ii) áreas de estudo.

15. A aplicação da CITE facilita a transformação de estatísticas nacionais detalhadas em matéria de educação sobre participantes, prestadores e promotores de educação, compiladas com base em definições e conceitos nacionais, em categorias agregadas, internacionalmente comparáveis e interpretáveis.
16. A CITE assenta em três componentes: (i) definições e conceitos acordados internacionalmente; (ii) sistemas de classificação; (iii) manual de instruções e processo de implementação bem definido. As especificações operacionais, exaustivas e detalhadas, são parte integrante da CITE – ou seja, são indissociáveis da taxinomia de base. O mesmo se aplica ao processo de implementação. O manual fornecerá instruções específicas e operacionais, sem as quais nenhum país, por muito que queira facilitar as comparações a nível internacional, conseguirá determinar se o seu método de afectar programas a categorias internacionais é compatível com os métodos de outros países.

CONCEITO DE “PROGRAMA DE EDUCAÇÃO” NO ÂMBITO DA CITE

17. O programa de educação continua a ser a unidade básica de classificação no âmbito da CITE. Os programas de educação são definidos com base no seu conteúdo educativo, como um conjunto ou uma sucessão de actividades educativas, organizadas para alcançar um objectivo predeterminado ou um conjunto específico de tarefas educativas. Os objectivos podem ser, por exemplo, a preparação para estudos mais avançados, a qualificação para o exercício de uma profissão ou de um grupo de profissões, ou simplesmente o aprofundamento de conhecimentos.
18. A consecução de um objectivo predeterminado corresponde frequentemente a uma série de experiências de aprendizagem estruturadas, cuja conclusão é, por vezes, objecto de certificação formal – por exemplo, a atribuição de um título ou de outra forma de reconhecimento. Regra geral, os programas de educação, embora incluindo cursos e outras experiências de aprendizagem, não se reduzem simplesmente ao somatório dos seus componentes, na medida em que são, presume-se, organizados (ver parágrafo 17). Em muitos casos – embora nem sempre – é exigido que uma instituição ou outro prestador de serviços de educação reconheça a existência desse programa e certifique que este foi devidamente concluído.

19. O termo "actividade educativa" tem uma acepção mais lata do que o termo "curso ou conjunto de cursos", o que é importante, porque a educação a um determinado nível compreende não só cursos organizados em programas, mas também cursos independentes e ainda uma variedade de actividades de outra natureza. Por vezes, os programas incluem componentes importantes que normalmente não têm a designação de cursos – por exemplo, períodos de estágio em empresas, projectos de investigação e preparação de dissertações.
20. É de notar que nem todos os cursos fazem parte de programas de ensino regular. Por exemplo, muitos participantes na educação de adultos, na formação contínua e na formação promovida nas empresas frequentam um determinado curso para adquirir competências específicas (ver parágrafo 26 para determinar o nível destes cursos).
21. Importa, contudo, reconhecer que a CITE tem limitações naturais no que se refere à classificação e avaliação directa das competências e qualificações dos participantes nas actividades educativas, o que se prende com o facto de não existir uma relação estreita e universal entre os programas em que um indivíduo participa e o nível de escolaridade atingido. Os programas de educação nos quais o indivíduo participou ou mesmo concluiu, são, na melhor das hipóteses, uma primeira aproximação às capacidades e competências que efectivamente adquiriu. Além do mais, é muito difícil para uma taxinomia baseada em programas compreender actividades educativas que não estão organizadas sob a forma de programas de ensino regular.
22. Existe uma outra limitação significativa inerente a uma taxinomia dos níveis educativos baseada em programas. Embora seja razoável assumir que as actividades educativas resultam num aumento das capacidades e das competências de um indivíduo, de modo que a sua trajectória através do sistema de ensino possa ser entendida como uma progressão ordenada nos níveis de escolaridade, sucede que, muitas vezes, só é possível organizar os programas de educação subjacentes até certo ponto: os indivíduos podem organizar os seus percursos educativos de várias maneiras. No sentido de dar resposta a esta situação, os sistemas educativos comportam possibilidades múltiplas, sequências de programas alternativos e programas destinados a oferecer uma "segunda oportunidade". Verifica-se igualmente um aumento dos movimentos "horizontais" através dos sistemas educativos, pelos quais um participante pode alargar os seus conhecimentos, aumentando apenas parcialmente o seu "nível" de educação. Torna-se, pois, cada vez mais difícil classificar o próprio programa num determinado nível de educação. Uma taxinomia baseada em programas perde necessariamente parte da informação relativa à trajectória dos participantes no sistema educativo. Logo, uma hierarquia de programas de educação pode reflectir a realidade dos sistemas educativos de forma limitada.

APLICAÇÃO DA CITE A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO NÃO INCLUÍDOS NO ENSINO REGULAR

23. Algumas actividades educativas não podem ser facilmente descritas como um programa de educação no sentido até agora utilizado, ainda que comportem claramente uma comunicação organizada e continuada destinada a suscitar aprendizagem, de modo a integrarem, em princípio, o âmbito da CITE. Tome-se como exemplo a educação em contexto familiar durante a primeira infância.
24. No quadro da CITE, o universo da educação inclui, tal como mencionado nos parágrafos 1 e 12, para além do ensino regular, a educação de adultos e o ensino especial. O conteúdo dos programas de educação destinados a estes dois últimos subgrupos é frequentemente adaptado de forma a dar resposta às suas necessidades particulares.
25. Relativamente a outros tipos de actividades educativas, pode definir-se a educação veiculada como um programa de educação no sentido até agora utilizado, mas é muito difícil identificar os participantes no programa. Um exemplo disso poderia ser um programa de educação emitido pela rádio ou televisão. No entanto, há ainda outros casos de programas de educação que podem apresentar características especiais não coincidentes com os critérios habituais adoptados pela CITE para efeitos de classificação, mas que continuam a fazer parte do seu campo de aplicação. Por exemplo, um curso educativo ministrado através da Internet pode ser semelhante, no seu conteúdo e objectivos, a um programa de ensino regular.
26. Todas as actividades educativas desse género deverão ser classificadas com base na sua equivalência com o conteúdo educativo de programas regulares. Por outras palavras, devem ser classificadas sob a mesma rubrica dos programas de ensino regular com os quais apresentem mais semelhanças no que respeita aos critérios adoptados. Por exemplo, a educação da primeira infância em contexto familiar que cumpra os critérios baseados no conteúdo do nível 0 da CITE deverá ser classificada como programa de educação pré-escolar do nível 0 da CITE. Sucede, por vezes, que os diplomas ou qualificações concedidos após a conclusão de um programa podem ajudar a classificar uma actividade educativa. Por exemplo, o nível de conteúdo educativo de um programa de ensino a distância poderá ser determinado com base no tipo de qualificação atribuída àqueles que o concluíam com êxito.

VARIÁVEIS DE CLASSIFICAÇÃO CRUZADA

27. Os programas de educação são classificados segundo os níveis de educação e as áreas de estudo, sendo cada uma das variáveis independente. Assim, todos os programas de educação são classificados apenas numa única célula da matriz "nível de educação/área de estudo". Evidentemente, nem todas as combinações de níveis de educação e de áreas de estudo existem ou podem existir.

I. NÍVEIS DE EDUCAÇÃO

28. No quadro da CITE, a noção de 'níveis' de educação está relacionada com a progressão das experiências de aprendizagem e das competências que um programa de educação requer dos participantes para que estes tenham uma expectativa razoável de aquisição de conhecimento, de competências e de capacidades que o programa visa conferir. De uma forma geral, o nível está relacionado com o grau de complexidade do conteúdo do programa. Isto não implica que os níveis de educação constituam uma escala em que o acesso dos potenciais participantes a cada um dos níveis depende necessariamente da aprovação no nível anterior, nem exclui a possibilidade de alguns participantes em programas de educação de um determinado nível terem já concluído programas de um nível mais elevado.
29. Por conseguinte, a noção de 'níveis' de educação é essencialmente um conceito que assenta no pressuposto de que os programas de educação podem ser agrupados, tanto no plano nacional como transnacional, numa série ordenada de categorias que correspondem, em termos gerais, aos conhecimentos, competências e capacidades que se exigem aos participantes para que possam concluir com êxito os programas dessas categorias. Essas categorias representam grandes etapas na progressão da educação, desde as experiências mais elementares às mais complexas dado que quanto maior for a complexidade do programa, maior será o nível de educação.
30. A classificação dos níveis de educação processa-se num quadro taxinómico global que considera o sistema educativo como um todo, especificamente no que respeita a parâmetros que são de interesse crucial para responsáveis políticos que queiram proceder a comparações internacionais na área da educação ou que estejam estreitamente ligados à definição dos níveis de educação. Esses parâmetros podem ser a orientação geral do programa, a área de estudo, o prestador do serviço de educação e o meio educativo ou localização, a modalidade de prestação dos serviços, o tipo de participante ou o modo de participação. Alguns deles não fornecem necessariamente atributos directos dos programas educativos, mas atributos das instituições que oferecem os programas ou atributos gerais das modalidades da sua execução. Contudo, estes atributos desempenham uma função importante na distinção da natureza dos programas nos vários países. Têm ainda um papel crucial na definição do campo de aplicação das operações de recolha de dados. Deste modo, embora a CITE seja um sistema de classificação de programas de educação, estes outros parâmetros – que com frequência estão intimamente interligados – contribuirão para a criação de um quadro global de referência.

COMO AVALIAR O NÍVEL DO CONTEÚDO DE UM PROGRAMA

31. Embora a classificação dos programas educativos por nível se deva basear no conteúdo educativo, é óbvio que não é possível avaliar directamente e comparar, de uma forma coerente, os conteúdos dos programas educativos a nível internacional. Os programas de estudo são demasiado diversificados, multifacetados e complexos para permitir determinar com clareza que um programa para estudantes de determinada idade ou grau pertence a um nível mais elevado do que outro. Não existem ainda normas internacionais aplicáveis aos programas de estudo que permitam fundamentar esse tipo de conclusões.
32. A CITE pressupõe, de forma empírica, a existência de vários critérios que podem ajudar a indicar o nível de educação a que deve corresponder a classificação de um dado programa. Dependendo do nível e do tipo de educação em causa, verifica-se a necessidade de estabelecer um sistema de hierarquização dos critérios: critérios principais e critérios subsidiários (qualificação normalmente exigida para admissão, requisitos mínimos de admissão, idade mínima, qualificação do pessoal, etc., ver Quadro 1). É importante aplicar estes critérios de maneira a que não se excluam mas que se complementem mutuamente. Depois de aplicados os critérios determina-se o nível do programa.
33. No intuito de ajudar os utilizadores a classificar correctamente as actividades e os programas educativos, e de fornecer instrumentos fiáveis para a recolha de dados e para o cálculo de indicadores comparativos e pertinentes, torna-se necessário subdividir certos níveis. Por exemplo, subdivide-se o nível 5 utilizando três variáveis independentes (denominadas dimensões complementares) – duração total, estrutura nacional de graus e qualificações e tipo de programas. Esta subdivisão facilita muitos tipos de classificação cruzada e a derivação dos indicadores de comparação pertinentes.

APLICAÇÃO PRÁTICA DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

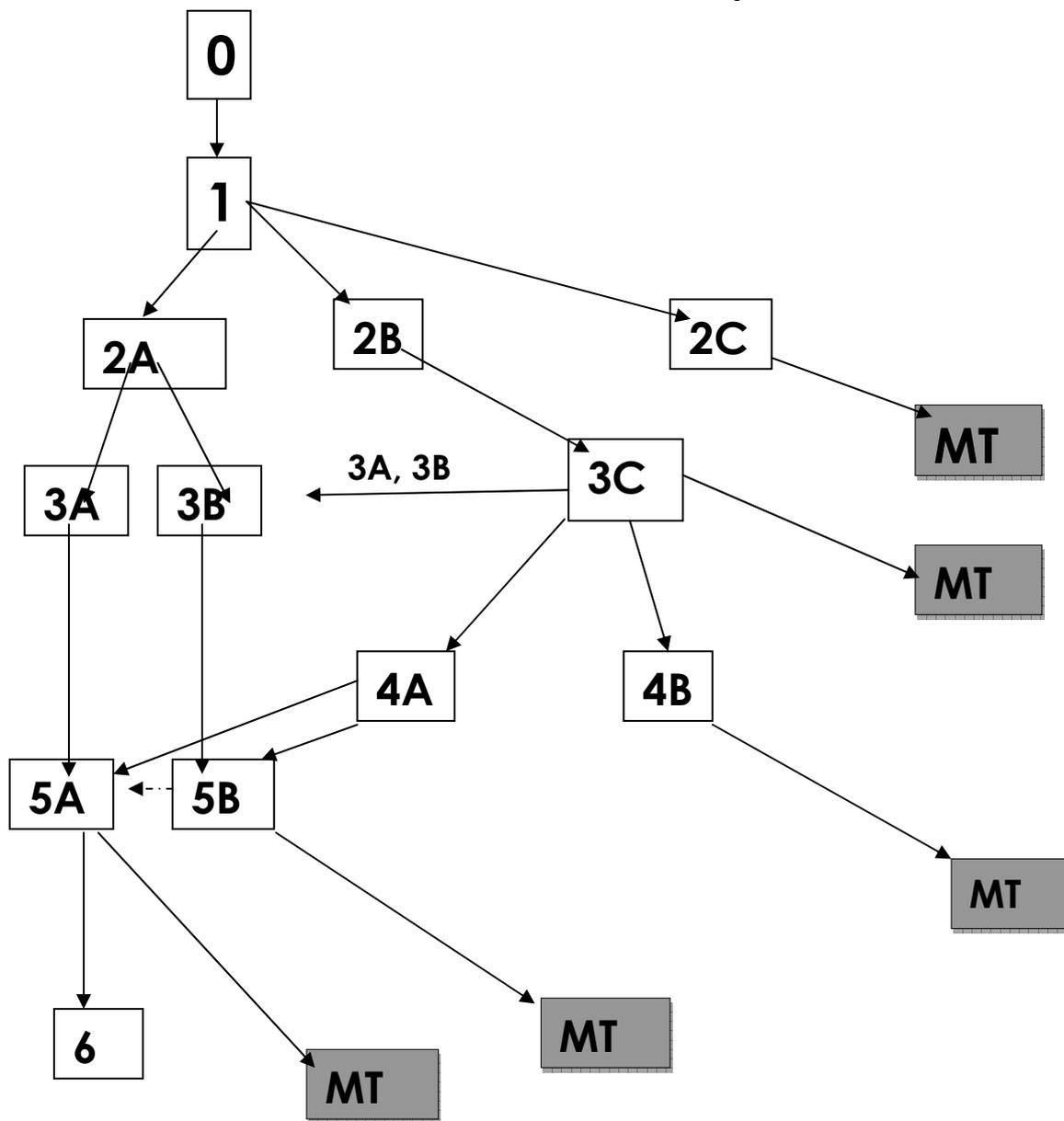
34. Quando se utilizam os critérios para classificar um programa, há que ter presente que o principal critério de classificação é o conteúdo educativo. É de fundamental importância que as características institucionais dos programas nacionais não sejam utilizadas como substituto do conteúdo educativo. Dependere exclusivamente de critérios institucionais poderia comprometer o objectivo da comparabilidade internacional uma vez que as estruturas institucionais não são, na generalidade, comparáveis a nível internacional.
35. Contudo, a aplicação de critérios para determinar o nível de educação de um programa exige flexibilidade. Embora o principal objectivo da CITE seja promover a recolha de dados comparáveis em matéria de educação para os vários grupos de programas, reconhece-se que podem existir condições distintas de país para país que excluem a possibilidade de respeitar rigorosamente as definições dos níveis. Dois exemplos que podem ilustrar esta situação são a idade inicial de entrada no sistema educativo e a sua duração:
- está determinado que a educação pré-escolar tem início aos três anos de idade, mas isso não exclui a possibilidade de participação de crianças mais novas;
 - a duração do nível 1 da CITE é de seis anos de escolaridade a tempo inteiro. No entanto, isto não implica que se exija aos países com sete anos de ensino básico a divisão em duas partes das estatísticas relativas, por exemplo, aos recursos financeiros e aos docentes do ensino básico. Pelo contrário, a CITE reconhece que o fornecimento de dados estatísticos será feito no quadro do sistema educativo nacional e das restrições dos sistemas de transmissão de dados estatísticos.

O importante é que, na medida em que se utilizam pontos de transição institucional como critério para afectar um programa a um nível da CITE, a escolha dos pontos de transição nacionais para cumprir os requisitos das categorias da classificação internacional seja determinada pelo conteúdo dos programas de educação correspondentes. Cada duração indicada na CITE pretende servir de orientação, pelo que será possível considerar certas variações. Estes exemplos são também válidos para os níveis 2 e 3.

36. São utilizadas formulações sucintas para descrever algumas dimensões complementares. As definições completas são as seguintes:
- *tipo de ensino subsequente ou finalidade* para o qual os que terminaram o nível em questão são elegíveis ou para o tipo de posição no mercado de trabalho que os diplomados estão preparados para ocupar;
 - *orientação do programa*, traduz até que nível o programa está especificamente orientado para um determinado grupo de profissões ou ofícios.

CITE 1997

Modelo de Transição



MT

: Mercado de Trabalho

Quadro 1. SINOPSE DOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO

Como determinar o nível de um programa		Denominação do nível	Código	Dimensões Complementares
Critérios Principais	Critérios Subsidiários			
Características educativas Organizado numa escola ou num centro Idade mínima Idade máxima	Qualificações do pessoal	Educação Pré-escolar	0	Nenhuma
Início de uma aprendizagem sistemática da leitura, da escrita e da matemática	Entrada nos estabelecimentos ou nos programas nacionais de ensino básico Início da escolaridade obrigatória	Primeira Etapa do Ensino Básico	1	Nenhuma
Apresentação das matérias Domínio total das competências de base e fundamentos para a aprendizagem ao longo da vida	Entrada após cerca de seis anos de ensino básico Fim do ciclo de nove anos após o início do ensino básico Fim da escolaridade obrigatória Ensino assegurado por vários professores, segundo a sua especialidade	Segunda Etapa do Ensino Básico	2	Tipo de ensino subsequente ou finalidade Orientação do programa
Qualificações exigidas para admissão Condições mínimas de admissão		Ensino Secundário	3	Tipo de ensino subsequente ou finalidade Orientação do programa Duração total desde o início do nível 3 da CITE
Condições de admissão; Conteúdo; Idade; Duração		Ensino Pós-secundário não Superior	4	Tipo de ensino subsequente ou finalidade Duração total desde o início do nível 3 da CITE Orientação do programa
Condições mínimas de admissão; Tipo de diploma obtido; Duração		Primeira Etapa do Ensino Superior (não conduz directamente a uma qualificação de investigação avançada)	5	Tipo de programas Duração total teórica do ensino superior Estrutura nacional de graus e qualificações
Conteúdo orientado para a investigação; Apresentação de tese ou dissertação	Prepara licenciados para lugares de investigador ou professor universitário	Segunda Etapa do Ensino Superior (conduz a uma qualificação de investigação avançada)	6	Nenhuma

NÍVEL 0 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Características principais

37. Os programas de nível 0 (pré-escolar), definidos como a primeira etapa de ensino organizado, visam essencialmente preparar as crianças de muito tenra idade para um ambiente escolar, isto é, fazer a ligação entre a casa e a escola. Após a conclusão destes programas, as crianças continuam a sua educação no nível 1 (primeira etapa do ensino básico).

Critérios de classificação

38. Para definir o início e o fim da educação pré-escolar, isto é, a fronteira entre educação pré-escolar e jardim-de-infância, ou entre educação pré-escolar e ensino básico, aplicam-se os seguintes critérios:

Critérios principais

- as características educativas do programa;
- organização numa escola ou centro;
- a idade mínima das crianças;
- a idade máxima das crianças.

Critérios subsidiários

- as qualificações do pessoal.

39. Para que um programa seja considerado como educação pré-escolar, deve ser organizado numa escola ou num centro. Esta formulação serve para diferenciar as actividades organizadas em escolas de ensino básico, creches ou jardins-de-infância, dos serviços prestados em casa ou num ambiente familiar.
40. Estes programas são concebidos para crianças com idade mínima de três anos. Optou-se por esta idade na medida em que os programas destinados a crianças com idades inferiores não cumprem normalmente os critérios educativos da CITE.
41. A idade máxima depende, caso a caso, da idade normal de ingresso no ensino básico.

42. Sempre que se justificar, e em países em que exista esse requisito, as qualificações pedagógicas para o pessoal docente podem constituir um bom critério de classificação para um programa educativo. Servem para diferenciar a educação pré-escolar das creches e dos jardins-de-infância para os quais nenhuma qualificação, ou apenas a paramédica, é exigida.

Inclui igualmente:

43. Este nível compreende os programas de ensino organizado destinados a crianças com necessidades educativas especiais. Esta educação pode ser assegurada em hospitais, em escolas especiais ou em centros de formação. Neste caso, não se pode estipular uma idade máxima.

Exclui:

44. A educação de adultos.

NÍVEL 1 – PRIMEIRA ETAPA DO ENSINO BÁSICO

Características principais

45. Os programas de nível 1 são normalmente concebidos com base em unidades ou projectos que visam proporcionar aos estudantes uma educação de base sólida em leitura, escrita e matemática, a par de um conhecimento elementar de outras matérias como história, geografia, ciências naturais, ciências sociais, arte e música. Em alguns casos, está prevista educação religiosa.
46. O essencial deste nível consiste na oferta de ensino a crianças cuja idade habitual ou legal de admissão é de cinco anos, no mínimo, ou sete anos, no máximo. A duração deste nível é, em princípio, de seis anos de escolaridade a tempo inteiro.
47. Neste nível, os programas estão organizados em unidades ou projectos e não por matérias. Na maior parte dos países, esta é uma das características principais que permite diferenciar os programas deste nível dos de nível 2.

Critérios de classificação

48. Para a definição da fronteira entre os níveis de educação 0 e 1 (educação pré-escolar e primeira etapa do ensino básico) aplicam-se os seguintes critérios:

Critérios principais

o início de estudos sistemáticos característicos do ensino básico como, por exemplo, leitura, escrita e matemática.

Critérios subsidiários

o ingresso em estabelecimentos ou programas de ensino básico designados como tal a nível nacional;
o início da escolaridade obrigatória nos países em que esta exista.

Inclui igualmente:

49. Nos países em que o ensino básico faz parte da "educação de base", só a primeira etapa deverá ser incluída no nível 1. Se a "educação de base" não estiver oficialmente dividida em ciclos, só se deverão classificar no nível 1 os seis primeiros anos.
50. Este nível inclui igualmente programas adaptados a crianças com necessidades educativas especiais.
51. Também se incluem neste nível os programas escolares ou extra-escolares de alfabetização, cujo conteúdo seja semelhante ao dos programas de ensino básico e que se destinem a pessoas que ultrapassaram a idade de ingresso no ensino regular. Estes programas não exigem qualquer educação formal prévia.

NÍVEL 2 – SEGUNDA ETAPA DO ENSINO BÁSICO

Características principais

52. Os conteúdos educativos deste nível destinam-se, regra geral, a completar a educação de base iniciada no nível 1 da CITE. Em muitos países, se não na maioria, o objectivo da educação é lançar as bases de uma aprendizagem ao longo da vida e de um desenvolvimento humano que os países podem enriquecer, sistematicamente, através da criação de novas oportunidades de educação. Neste nível, os programas têm normalmente uma estrutura mais orientada para as matérias, recorrendo a professores mais especializados, sendo mais frequente haver vários professores que leccionam disciplinas da sua especialidade. É neste nível que se chega a um domínio total das competências de base. O final deste nível coincide frequentemente com o fim da escolaridade obrigatória nos países em que esta exista.

CrITÉRIOS de classificação

53. Para a definição deste nível, aplicam-se os seguintes critérios:

CrITÉRIOS principais

o início do ensino por disciplinas leccionadas por professores mais qualificados do que no nível 1;

o domínio total das competências de base e fundamento para uma aprendizagem ao longo da vida.

CrITÉRIOS subsidiários

admissão após cerca de seis anos de ensino básico (ver parágrafo 35);

o fim deste nível ocorre após cerca de 9 anos de escolaridade, desde o início do ensino básico (ver parágrafo 35);

o fim deste nível coincide frequentemente com o fim da escolaridade obrigatória, nos países em que esta exista;

muitas vezes, no início deste ciclo, vários professores começam a leccionar na sua área de especialização.

Dimensões complementares

54. São necessárias duas dimensões complementares para descrever este nível:

- o tipo de ensino subsequente ou finalidade (ver parágrafo 36);
- a orientação do programa (ver parágrafo 36).

Tipo de ensino subsequente ou finalidade

55. Os programas de nível 2 da CITE podem ser classificados em duas subcategorias em função da orientação que lhes foi atribuída, dando origem à seguinte distinção (ver parágrafo 66):

- CITE 2A: programas concebidos para acesso directo ao nível 3, de acordo com uma sequência que levará, em última análise, ao ensino superior, ou seja, ao ingresso nos níveis 3A ou 3B;
- CITE 2B: programas concebidos para acesso directo ao nível 3C;
- NÍVEL 2C: programas concebidos principalmente para acesso directo ao mercado de trabalho no final deste nível (por vezes denominados "programas terminais").

Orientação do programa

56. Esta segunda dimensão complementar subdivide os programas em três categorias:

Ensino geral

57. Ensino principalmente concebido para transmitir aos participantes, sobretudo, um maior conhecimento de uma matéria ou de grupos de matérias, mas não tendo necessariamente em vista a sua preparação para uma educação posterior (complementar) ao mesmo nível ou num nível mais elevado. Ao concluírem com êxito estes programas, os participantes poderão obter ou não, neste nível, uma qualificação relevante para ingressar no mercado de trabalho. Normalmente, estes programas são organizados numa escola. Os programas com uma orientação geral, e que não se centram numa especialização particular, deverão ser classificados nesta categoria.

Ensino pré-profissional ou pré-técnico

58. Ensino concebido principalmente para a entrada dos participantes no mercado de trabalho e para prepará-los para o ingresso no ensino profissional ou técnico. Terminar com sucesso estes programas não é suficiente para se obter uma qualificação profissional ou técnica relevante para o mercado de trabalho. Para um programa ser considerado como ensino pré-profissional ou pré-técnico, pelo menos 25% do seu conteúdo tem de ser profissional ou técnico. Este mínimo é necessário para assegurar que a matéria profissional ou técnica não seja apenas uma entre muitas outras.

Ensino profissional ou técnico

59. Ensino concebido principalmente para permitir aos participantes a aquisição de competências práticas, saber-fazer e compreensão necessária para trabalhar numa determinada profissão ou ofício ou grupo de profissões ou ofícios. Uma vez concluídos estes programas, as autoridades competentes do país (Ministério da Educação ou associações de empregadores, etc.) concedem aos participantes a correspondente qualificação profissional para o mercado de trabalho.

Os programas desta categoria podem subdividir-se em dois tipos:

- os que são principalmente orientados para a teoria;
- os que são principalmente orientados para a prática.

Estas três categorias são também utilizadas para os níveis 3 e 4.

Como funcionam as duas dimensões complementares no nível 2

Tipo de ensino subsequente ou finalidade	Programas de nível 2 da CITE		
	Programas que dão acesso ao nível 3 da CITE		Programas que não dão acesso ao nível 3; Programas de nível 2C que preparam unicamente para a entrada no mercado de trabalho
Orientação do programa	Programas de nível 2A que permitem aceder a programas de nível 3A e 3B:	Programas de nível 2B que permitem aceder a programas de nível 3C	
Ensino geral			
Ensino pré-profissional ou pré-técnico			
Ensino profissional ou técnico			

Inclui igualmente:

60. Nos países em que o ensino básico faz parte da "educação de base", a segunda etapa deverá ser incluída no nível 2. Se a "educação de base" não estiver oficialmente dividida em etapas, os anos posteriores ao sexto devem ser classificados no nível 2.
61. Este nível inclui programas de ensino especial e toda a educação de adultos que seja semelhante em termos de conteúdo à educação ministrada neste nível, por exemplo, a educação que confere aos adultos competências de base necessárias a uma aprendizagem posterior.

NÍVEL 3 – ENSINO SECUNDÁRIO

Características principais

62. Este nível de ensino inicia-se habitualmente no final da escolaridade obrigatória a tempo inteiro, nos países em que esta exista. Neste nível, observa-se uma maior especialização do que no nível 2 da CITE e é frequente a necessidade de uma maior qualificação ou especialização dos professores do que no nível 2. A idade de admissão a este nível é normalmente aos 15 ou 16 anos.
63. A admissão aos programas de educação incluídos neste nível exige normalmente a conclusão de cerca de 9 anos de escolaridade a tempo inteiro (desde o início do nível 1) ou uma combinação de educação ou experiência profissional ou técnica e, como requisito mínimo, a conclusão do nível 2 ou capacidade comprovada para trabalhar com programas deste nível.

Critérios de classificação

64. Para a definição deste nível, aplicam-se os seguintes critérios:

Critérios principais

as qualificações habitualmente exigidas para a admissão (cerca de nove anos de escolaridade a tempo inteiro, desde o início do nível 1, ver parágrafo 35);
as condições mínimas de admissão (normalmente a conclusão do nível 2).

Dimensões complementares

65. São necessárias três dimensões para subclassificar este nível:

- o tipo de ensino subsequente ou finalidade (ver parágrafo 36);
- a orientação do programa (ver parágrafo 36);
- a duração teórica total em equivalente a tempo inteiro desde o início do nível 3.

Tipo de ensino subsequente ou finalidade

66. A primeira destas dimensões leva à distinção de três grupos (ver parágrafo 84):

- CITE 3A: programas de nível 3 concebidos para permitir o acesso directo ao nível 5A da CITE;
- CITE 3B: programas de nível 3 concebidos para permitir o acesso directo ao nível 5B da CITE;
- CITE 3C: programas de nível 3 que não são concebidos para permitir o acesso directo à CITE 5A ou 5B. Por conseguinte, estes programas conduzem directamente ao mercado de trabalho, a programas de CITE 4 ou a outros programas de CITE 3.

Orientação do programa

67. Esta segunda dimensão complementar tem as mesmas categorias que o nível 2 (ver parágrafos 56 a 59):

ensino geral;

ensino pré-profissional ou pré-técnico;

ensino profissional ou técnico.

Duração teórica total

68. A duração teórica total do programa em equivalente a tempo inteiro, nesta terceira dimensão, é calculada a partir do início do nível 3. Esta dimensão é particularmente útil para os programas de nível 3C.

Como funcionam as três dimensões complementares no nível 3

Tipo de ensino subsequente ou finalidade → Orientação do programa ↓	Programas do nível 3 da CITE					
	Programas que dão acesso ao nível 5 da CITE			Programas que não dão acesso ao nível 5		
	Programas de nível 3A que dão acesso a programas do nível 5A da CITE	Programas de nível 3B que dão acesso a programas do nível 5B da CITE	Programas de nível 3C que dão acesso ao mercado de trabalho, a programas de nível 4 ou a outros programas de nível 3			
<= 6 meses			6 meses <=<=1 ano	1 ano <=<=2 anos	>2 anos	
Ensino Geral						
Ensino pré-profissional ou pré-técnico						
Ensino profissional ou técnico						

Inclui igualmente:

69. Este nível inclui igualmente programas de ensino especial e educação de adultos.

Exclui:

70. Os programas de recuperação destinados a participantes que frequentaram um programa do nível 2 da CITE mas que não alcançaram os objectivos dos programas desse nível (cujo conteúdo não pode, por conseguinte, ser considerado equivalente a qualquer dos programas de nível 3 acima descritos) não devem ser classificados no nível 3 da CITE mas no nível 1 ou 2, em função do seu conteúdo.

NÍVEL 4 – ENSINO PÓS-SECUNDÁRIO NÃO SUPERIOR

Características principais

71. A CITE 4 compreende programas que se situam, do ponto de vista internacional, no limite entre o ensino secundário e o ensino pós-secundário, ainda que, no contexto nacional, eles possam ser claramente considerados como programas do ensino secundário ou pós-secundário.
72. Os programas CITE 4 podem, tendo em conta o seu conteúdo, não ser considerados como programas do ensino superior. Frequentemente, não são de um nível significativamente mais elevado do que os programas de nível 3, mas servem para aprofundar os conhecimentos dos participantes que já tenham concluído um programa de nível 3.
73. Exemplos típicos são os programas concebidos para preparar estudantes para o nível 5, que, embora tendo completado o nível 3 da CITE, não seguiram um programa de estudos que lhes permita aceder ao nível 5. Pode tratar-se de cursos de base pré-universitários ou de programas de formação profissional de curta duração. É possível incluir também programas de formação complementar ou de reorientação.

Critérios de classificação

74. Em princípio, este nível exige a conclusão do nível 3, ou seja, a conclusão de qualquer programa de nível 3A ou 3B ou, em relação a programas de nível 3C, uma duração teórica total de, regra geral, três anos, no mínimo. A duração total de um programa CITE 4 e de um programa anterior CITE 3 deverá ser superior à de programas noutras modalidades equivalentes à CITE 3 (i.e., CITE 3A e 3B)¹. Por exemplo, um programa classificado no nível 4, que tenha por base um programa de dois anos de CITE 3 e uma duração de 4 anos, será normalmente classificado como CITE 4, ainda que o programa anterior de dois anos da CITE 3 não seja tão longo como outros programas de CITE 3 e não se qualifique para a conclusão deste último nível.

Espera-se que o conteúdo do programa seja mais especializado e mais pormenorizado, e que as aplicações sejam, em alguns casos, mais complexas do que as facultadas no nível secundário, qualquer que seja o quadro institucional do programa.

- Regra geral, os estudantes têm uma idade superior à dos que participam nos programas de ensino secundário.
- A duração normal do programa, calculada em tempo inteiro, compreende entre 6 meses a 2 anos.

¹ Na prática, o programa precedente da CITE 3 será provavelmente da CITE 3C, e a referência para a comparação será provavelmente a CITE 3A.

Dimensões complementares

75. São necessárias três dimensões para subdividir este nível:

- tipo de ensino subsequente ou finalidade (ver parágrafo 36);
- duração teórica total em equivalente a tempo inteiro, desde o início do nível 3;
- orientação do programa (ver parágrafo 36).

Tipo de ensino subsequente ou finalidade

76. De acordo com esta primeira dimensão, o nível 4 pode subdividir-se em:

- programas de nível 4A que preparam a entrada para a CITE 5;
- programas de nível 4B que não dão acesso ao nível 5 (principalmente concebidos para permitir o acesso directo ao mercado de trabalho).

Duração teórica total

77. Esta duração deve ser calculada a partir do início da CITE 3.

Orientação do programa

78. As três categorias estão definidas nos parágrafos 56 a 59 supra:
 ensino geral;
 ensino pré-profissional ou pré-técnico;
 ensino profissional ou técnico.

Como funcionam as três dimensões complementares no nível 4

Tipo de ensino subsequente ou finalidade	Programas da CITE 4							
	Programas que dão acesso ao nível 5				Programas que não dão acesso ao nível 5			
	Programas de nível 4A da CITE				Programas de nível 4B da CITE			
Orientação do programa	<= 2 anos	2 anos < <=3 anos	3 anos < <=4 anos	> 4 anos	<= 2 anos	2 anos < <=3 anos	3 anos < <=4 anos	> 4 anos
Ensino Geral								
Ensino pré-profissional ou pré-técnico								
Ensino profissional ou técnico								

A duração total é calculada a partir do princípio da CITE 3.

Inclui igualmente:

79. Este nível também inclui a educação de adultos. Por exemplo, poderão ser incluídos neste nível cursos técnicos ministrados no decurso da vida profissional de um indivíduo, sobre matérias específicas tais como, por exemplo, programas informáticos.

**NÍVEL 5 – PRIMEIRA ETAPA DO ENSINO SUPERIOR
(NÃO CONDUZ DIRECTAMENTE A UMA QUALIFICAÇÃO AVANÇADA EM MATÉRIA DE
INVESTIGAÇÃO)**

Características principais

80. Este nível compreende programas do ensino superior, sendo o seu conteúdo educativo mais avançado do que os dos níveis 3 e 4. A admissão a estes programas exige normalmente a conclusão dos níveis 3A ou 3B da CITE ou uma qualificação comparável ao nível 4A.
81. Todos os graus e qualificações são classificados por tipos de programas, posição na estrutura nacional de graus e qualificações (ver 82. e seguintes) e duração total do nível superior.

Critérios de classificação

82. Para a definição deste nível, aplicam-se os seguintes critérios:
- regra geral, o requisito mínimo de admissão a este nível de ensino é a conclusão dos níveis 3A ou 3B ou ainda o nível 4A da CITE;
 - os programas do nível 5 não conduzem directamente à concessão de uma qualificação avançada em investigação (nível 6);
 - estes programas devem ter uma duração teórica total de, pelo menos dois anos, a contar do início do nível 5.

Dimensões complementares

83. São necessárias três dimensões complementares para subdividir este nível:
- o tipo de programas que distingue, por um lado, os programas (i) de base teórica, (ii) de preparação para a investigação e (iii) de acesso ao exercício de profissões que exigem competências especializadas e, por outro lado, os programas (i) práticos, (ii) técnicos e (iii) específicos de uma profissão;
 - a duração teórica total equivalente a tempo inteiro;
 - a posição no sistema nacional de graus e qualificações (primeiro grau, segundo ou grau mais elevado e investigação).

Só uma combinação destas três dimensões permite abarcar a grande variedade de programas do ensino superior. A escolha dessa combinação depende dos problemas a analisar.

Tipo de programas

84. A primeira dimensão a considerar é a distinção entre os programas de base teórica, de preparação para a investigação (história, filosofia, matemática, etc.) ou de acesso ao exercício de profissões que exigem competências especializadas (por exemplo, medicina, medicina dentária, arquitectura, etc.) e os programas práticos, técnicos e específicos de uma profissão. A fim de facilitar a apresentação, o primeiro tipo será designado por nível 5A, o segundo por nível 5B.
85. Com a crescente procura de ensino superior que se vem verificando em muitos países, a distinção entre programas de longa e curta duração é muito importante. Os programas de longa duração são mais teóricos e podem conduzir a programas destinados à investigação avançada ou a uma profissão que exija um elevado nível de competências. Os programas de curta duração têm uma orientação mais prática.
86. Dado que a estrutura organizativa dos programas de ensino superior varia consideravelmente de país para país, não é possível utilizar um único critério para definir a fronteira entre os níveis 5A e 5B da CITE. Os critérios seguintes constituem os requisitos mínimos a cumprir para classificar um programa no nível 5A da CITE, ainda que os programas que não satisfaçam um destes critérios não devam ser automaticamente excluídos. Se um programa tiver um conteúdo semelhante ao de outros programas que cumprem todos os critérios, deverá ser classificado como sendo do nível 5A.
87. Os programas de nível 5A da CITE são programas de ensino superior, amplamente teóricos e destinados a facultar qualificações suficientes para a admissão em programas de investigação avançada e para o exercício de profissões que exigem um nível de competências especializadas. Devem satisfazer um número suficiente dos critérios seguintes:
- uma duração teórica total mínima (no ensino superior) de três anos calculada a tempo inteiro, embora, regra geral, sejam de 4 ou mais anos. Se a obtenção de um grau exige 3 anos de estudos a tempo inteiro, estes são normalmente precedidos de um mínimo de 13 anos de escolaridade (ver parágrafo 35). No que se refere a sistemas em que os graus são concedidos por acumulação de créditos, a sua duração e intensidade deverão ser comparáveis;
 - regra geral, a faculdade deve possuir credenciais de investigação avançada;
 - podem incluir a realização de um projecto de investigação ou de uma tese;
 - asseguram o nível de ensino necessário para aceder a uma profissão que exija um nível de competências especializadas (ver parágrafo 84), ou a um programa de investigação avançada.
88. As qualificações relativas aos programas do nível 5B têm normalmente uma duração inferior à do nível 5A e centram-se em competências específicas de uma profissão que permitem o ingresso no mercado de trabalho, ainda que o respectivo programa possa englobar algumas bases teóricas.

89. O conteúdo dos programas do nível 5B da CITE tem uma orientação prática específica e destina-se principalmente a permitir que os participantes adquiram as competências práticas e o saber-fazer necessários para o acesso a uma determinada profissão ou grupo de profissões – a conclusão com êxito destes programas, confere habitualmente aos participantes uma qualificação adequada para o mercado de trabalho.
90. Um programa deve ser classificado no nível 5B se preencher os seguintes critérios:
- ser mais orientado para a prática e para uma determinada profissão do que os programas de nível 5A da CITE e não permitir um acesso directo a programas de investigação avançada;
 - ter uma duração mínima de dois anos equivalente a tempo inteiro, embora, geralmente, esta seja de dois ou três anos. Nos sistemas em que as qualificações são certificadas por acumulação de créditos, a sua duração e intensidade deverão ser comparáveis;
 - poder exigir para a admissão o domínio de matérias específicas de níveis 3B ou 4A da CITE;
 - permitir o acesso a uma profissão.

Duração teórica total

91. A duração teórica total dos programas iniciais do ensino superior é a duração teórica a tempo inteiro dos programas, a contar do início do nível 5.
92. No caso dos programas que exigem, para admissão, a prévia conclusão de outros programas de ensino superior (ver estrutura nacional de graus e qualificações), calcula-se a duração total juntando os requisitos mínimos de admissão (i.e. anos de ensino superior equivalente a tempo inteiro) à duração do programa equivalente a tempo inteiro. Para os graus e qualificações relativamente aos quais se desconhece o número de anos de escolaridade a tempo inteiro (ou seja, cursos concebidos explicitamente para estudos em horário flexível ou parcial), a duração total é calculada com base na duração de programas mais tradicionais que conferem um grau ou uma qualificação com um conteúdo educativo semelhante.

93. Categorias a considerar:

- 2 anos e menos de 3 (em especial para o nível 5B da CITE);
- 3 anos e menos de 4;
- 4 anos e menos de 5;
- 5 anos e menos de 6;
- 6 anos e mais.

Estrutura nacional de graus e qualificações

94. Esta dimensão permite a classificação cruzada das qualificações, tanto do nível 5A como do nível 5B da CITE, segundo a sua posição na estrutura nacional de qualificações do ensino superior de determinado país.
95. A principal razão para a inclusão da estrutura nacional de graus e qualificações como uma dimensão distinta, prende-se com os momentos em que são atribuídos os respectivos diplomas e qualificações que correspondem, nos diversos países, a pontos importantes da transição entre educação e mercado de trabalho. Por exemplo, num país A, o estudante que completar um programa de 3 anos conducente ao *Bachelor's* terá acesso a um vasto leque de profissões e oportunidades de prosseguir os estudos, ao passo que o mesmo estudante num país B (que não distingue entre o primeiro e o segundo grau do ensino superior) apenas obterá uma qualificação para o mercado de trabalho após a conclusão de um programa com a duração de quatro ou cinco anos, ainda que o conteúdo possa ser semelhante ao de um programa de segundo grau (*Master's*) no país A.
96. A "posição" numa estrutura de graus ou qualificações (primeiro grau, segundo ou grau mais elevado e investigação) é atribuída com base na hierarquia interna de certificações concedidas no quadro dos sistemas nacionais de educação. Por exemplo, um grau ou qualificação de primeiro grau basicamente teórico (classificação cruzada dos tipos de programas de nível 5A de base teórica com o "primeiro grau" da estrutura nacional de graus e qualificações) cumprirá necessariamente todos os critérios atrás enumerados e conduzirá à primeira qualificação no sector da educação e no mercado de trabalho, no quadro deste tipo de programa. O "*research degree*" destina-se a países que possuem um "*research degree*" que não corresponde ao doutoramento, como o "*Master of Philosophy*" existente em certos países, e que pretendem que esse grau figure explicitamente nas estatísticas internacionais.
97. Quando os programas de "base teórica" são organizados e correspondem a uma qualificação sequencial, regra geral, só a última qualificação é que dá acesso directo ao nível 6, se bem que todos estes programas estejam classificados no nível 5A.

98. O "Bachelor's degree", conferido em muitos países de língua inglesa, o "Diplom", em muitos países de língua germânica e a "Licence", em muitos países francófonos, cumprem os critérios de conteúdo aplicáveis aos programas de base teórica de primeiro grau. Os programas de segundo grau e os de grau mais elevado, igualmente de base teórica (por exemplo, o "Master's degree" dos países de língua inglesa e a "Maîtrise" dos países de língua francesa), serão classificados em separado das qualificações relativas à investigação avançada, cuja posição adequada será no nível 6 da CITE (ver quadro).
99. Os graus ou qualificações com uma classificação diferente em dois países poderão ser equivalentes em termos de conteúdo educativo. Por exemplo, os programas que conduzem à obtenção de um diploma de "graduate" ou de um segundo grau, em muitos países de língua inglesa, têm de ser classificados no nível 5, como é o caso dos programas de longa duração que conduzem a um primeiro grau nos países de língua alemã. Só uma articulação da estrutura nacional de qualificações com outras dimensões do ensino superior, tais como a duração teórica total e a orientação de programas, permitirá dispor de informação suficiente para agrupar os graus e qualificações de conteúdo educativo semelhante.

Modo de funcionamento das três dimensões complementares no nível 5

Duração teórica total no ensino superior	NÍVEL 5				
	Programas de nível 5A			Programas de nível 5B	
	Primeiro grau	Segundo grau e outros elevados	Investigação	Primeira qualificação	Segunda qualificação
2 e < 3 anos					
3 e < 4 anos					
4 e < 5 anos					
5 e < 6 anos					
6 anos e +					

Inclui igualmente:

100. Este nível compreende todos os programas de investigação que não fazem parte de um doutoramento, tal como qualquer tipo de "Master's degree".
101. Em alguns países, os estudantes que ingressam no ensino superior inscrevem-se directamente num programa que permita uma qualificação avançada em matéria de investigação. Neste caso, a parte do programa que se concentra na investigação avançada deverá ser classificado no nível 6 e os anos iniciais no nível 5.
102. Poderão ser incluídos neste nível programas de educação de adultos equivalentes em conteúdo a alguns programas de nível 5 da CITE.

**NÍVEL 6 – SEGUNDA ETAPA DO ENSINO SUPERIOR
(CONDUZ A UMA QUALIFICAÇÃO AVANÇADA EM INVESTIGAÇÃO)**

Características principais

103. Este nível é reservado a programas do ensino superior conducentes a uma qualificação avançada em investigação. Os programas são, pois, consagrados a estudos avançados e a trabalhos originais de investigação e não se baseiam unicamente na parte curricular do curso.

Critérios de classificação

104. Para a definição deste nível, são relevantes os seguintes critérios:

Critério principal

Exigir, regra geral, a apresentação de uma tese ou dissertação inovadora e original para ser publicada, a qual resulta de investigação e representa um contributo significativo para o conhecimento.

Critério subsidiário

Preparar licenciados para lugares universitários em instituições que oferecem programas CITE 5A, bem como para lugares de investigação na administração pública, indústria, etc.

Dimensões complementares

105. Uma vez que o campo de aplicação deste nível é muito restrito, não é necessária qualquer dimensão complementar.

Inclui igualmente:

106. A parte centrada na investigação avançada nos países em que os estudantes que iniciam os estudos superiores se inscrevem directamente num programa de investigação avançada (ver parágrafo 101).

II. GRANDES GRUPOS E ÁREAS DE ESTUDO

107. As áreas de estudo na versão original da CITE foram modificadas de modo a eliminar sobreposições, e o seu número foi aumentado para incluir novas áreas. Assim, existem actualmente 25 áreas de estudo e 21 na versão original. Uma outra inovação consiste no estabelecimento de grandes grupos compostos por áreas de estudo que apresentam semelhanças. Veja-se, a título de exemplo, o grande grupo "Saúde e Protecção Social" que compreende programas de educação em áreas como a medicina, serviços médicos, enfermagem, ciências dentárias e serviços sociais.
108. É de referir ainda que a UNESCO poderá inserir novas áreas sempre que seja necessário. Os Estados-Membros serão informados do facto em tempo oportuno. Recomenda-se igualmente que os programas interdisciplinares ou transversais sejam classificados na área de estudo à qual os estudantes consagram a maior parte do seu tempo.
109. O manual incluirá uma lista de códigos que descrevem com precisão como se afectam os programas de educação /grupos de matérias às diferentes áreas de estudo.

0 Programas Gerais

01 Programas de base

Programas gerais de base dos ensinios pré-escolar, básico, secundário, etc.

08 Alfabetização e aritmética

Alfabetização simples e funcional, aritmética.

09 Desenvolvimento pessoal

Desenvolvimento de competências pessoais, por exemplo, desenvolvimento de atitudes comportamentais, capacidades intelectuais, capacidades organizativas pessoais, programas de orientação.

1 Educação

14 Formação de professores/formadores e ciências da educação

Formação de professores para: educação pré-escolar, jardins-de-infância, ensino regular, ensino profissional, trabalhos práticos, matérias não profissionais, educação de adultos, ensino de alunos com necessidades educativas especiais, formação de professores. Programas gerais e especializados de formação de professores.

Ciências da educação: desenvolvimento de programas de estudo sobre matérias não profissionais e profissionais. Controlo dos conhecimentos, provas e avaliações, investigação pedagógica, outras ciências da educação.

2 Artes e humanidades

21 Artes

Belas-artes: desenho, pintura, escultura;
Artes do espectáculo: música, arte dramática, dança, circo;
Audiovisuais e produção dos media: fotografia, cinematografia, produção de música, de rádio e de televisão, impressão e edição;
Design;
Artesanato.

22 Humanidades

Religião e teologia;
Línguas e literaturas estrangeiras: línguas vivas ou "mortas" e sua literatura, estudos relacionados;
Língua e literatura materna: língua materna ou vernácula e sua literatura;
Outras humanidades: interpretação e tradução, linguística, literatura comparada, história, arqueologia, filosofia, ética.

3 Ciências sociais, comércio e direito

31 Ciências sociais e do comportamento

Economia, história económica, ciência política, sociologia, demografia, antropologia (excepto antropologia física), etnologia, futurologia, psicologia, geografia (à excepção da geografia física), estudos sobre a paz e conflitos, direitos humanos.

32 Jornalismo e informação

Jornalismo; biblioteconomia e pessoal técnico de bibliotecas; técnicos de museus e afins;
Técnicas de arquivo e documentação.

34 Ciências empresariais

Comércio, marketing e publicidade, vendas, relações públicas, agências imobiliárias; Finanças, banca, seguros, análise de investimentos; Contabilidade, fiscalidade e auditoria; Gestão, administração pública, administração das instituições, administração de pessoal; Secretariado e trabalho administrativo.

38 Direito

Magistrados locais, notários, direito (geral, internacional, do trabalho, marítimo, etc.), jurisprudência, história do direito.

4 Ciências, matemática e informática

42 Ciências da vida

Biologia, botânica, bacteriologia, toxicologia, microbiologia, zoologia, entomologia, ornitologia, genética, bioquímica, biofísica, outras ciências afins, com excepção das ciências clínicas e veterinárias.

44 Ciências físicas

Astronomia e ciências do espaço, física ou outras matérias afins, química ou outras matérias afins, geologia, geofísica, mineralogia, antropologia física, geografia física e outras ciências da terra, meteorologia e outras ciências da atmosfera, incluindo a climatologia, oceanografia, vulcanologia, paleoecologia.

46 Matemática e estatísticas

Matemática, investigação de operações, análise numérica, ciências actuariais, estatísticas e outras áreas afins.

48 Informática

Ciências informáticas: concepção de sistemas, programação informática, tratamento de dados, redes, sistemas operativos – unicamente desenvolvimento de *software* (o desenvolvimento de *hardware* deverá ser classificado na área da engenharia).

5 Engenharia, indústrias transformadoras e construção

52 Engenharia e técnicas afins

Desenho industrial, mecânica, metalurgia, electricidade, electrónica, telecomunicações, engenharia química e energética, manutenção de veículos, topografia.

54 Indústrias transformadoras

Tratamento de produtos alimentares e bebidas, têxteis, vestuário, calçado, peles, materiais (madeira, papel, plástico, vidro, etc.), indústrias mineiras e extractivas.

58 Arquitectura e construção

Arquitectura e urbanismo: arquitectura estrutural, arquitectura paisagista, planificação comunitária, cartografia;
Edifícios e construção;
Engenharia civil.

6 Agricultura

62 Agricultura, silvicultura e pescas

Agricultura, produção agrícola e animal, agronomia, pecuária, horticultura e jardinagem, silvicultura e técnicas de produção florestal, parques naturais, vida selvagem, pescas, ciência e tecnologia da pesca.

64 Ciências veterinárias

Medicina veterinária, formação de assistentes veterinários.

7 Saúde e protecção social

72 Saúde

Medicina: anatomia, epidemiologia, citologia, fisiologia, imunologia e imunoematologia, patologia, anestesiologia, pediatria, obstetrícia e ginecologia, medicina interna, cirurgia, neurologia, psiquiatria, radiologia, oftalmologia;
Serviços médicos: serviços de saúde pública, higiene, farmácia, farmacologia, terapêutica, reabilitação, próteses, optometria, nutrição;
Enfermagem: cuidados básicos de enfermagem, parteiras;
Ciências dentárias: assistência a dentistas, higienistas, técnicos de laboratórios dentários, odontologia.

76 Serviços sociais

Protecção social: assistência a cidadãos com necessidades especiais, serviços de apoio a crianças e jovens, serviços de geriatria;
Trabalho social e orientação: aconselhamento, protecção social não especificada.

8 Serviços

81 Serviços pessoais

Hotelaria e restauração, turismo e lazer, desporto, cuidados de beleza e outros serviços pessoais e domésticos.

84 Serviços de transporte

Formação de marinheiros e de oficiais da marinha, ciências náuticas, formação de tripulações de aviões, controlo do tráfego aéreo, transportes ferroviários, transportes rodoviários, serviços postais.

85 Protecção do ambiente

Conservação, controlo e protecção do ambiente, controlo da poluição atmosférica e da água, segurança e serviços de saúde pública.

86 Serviços de segurança

Protecção de pessoas e bens: serviços de polícia e serviços associados ao controlo da aplicação da lei, criminologia, protecção e combate de incêndios, segurança civil; Segurança militar.

Desconhecida ou não especificada

(Esta categoria não faz parte da classificação em si, mas na recolha de dados é necessário dispor de uma rubrica "99" para incluir as "áreas de estudo desconhecidas ou não especificadas").

GLOSSÁRIO

Curso

No quadro da CITE, entende-se por curso uma série planificada de experiências de aprendizagem organizada por uma instituição e empreendida por um ou vários alunos, que abrange um determinado leque de matérias e de competências.

Educação formal (educação inicial, educação regular e ensino superior)

A educação ministrada em escolas e estabelecimentos de ensino superior ou noutras instituições de educação. Constitui normalmente uma "escala" contínua de ensino a tempo inteiro destinado a crianças e a jovens, que geralmente começa entre os cinco e os sete anos de idade e prossegue até aos 20 ou 25 anos. Em alguns países, os "escalões" superiores são constituídos por programas organizados que conjugam emprego e ensino básico, secundário ou superior em tempo parcial: estes programas são designados nesses países pela expressão de "sistema dual" ou por formulações equivalentes.

Educação não formal

Qualquer actividade educativa organizada e continuada que não corresponde exactamente à definição de educação formal acima referida. A educação não formal pode, pois, ser facultada tanto no interior como no exterior de estabelecimentos de ensino e visar pessoas de qualquer idade. Dependendo das especificidades do país em causa, esta educação pode incluir programas de alfabetização de adultos, de educação básica para crianças não escolarizadas, de aquisição de competências úteis à vida quotidiana e profissional e de cultura geral. Os programas de educação não formal não seguem necessariamente o sistema de "escala" e podem diferir na sua duração.

Educação para pessoas com necessidades especiais

Educação e apoio educativo destinados a responder a necessidades educativas especiais. A expressão "educação para cidadãos com necessidades especiais" é utilizada em vez de "ensino especial". Esta última expressão era essencialmente interpretada como designando a educação de crianças em escolas ou instituições especiais distintas dos estabelecimentos do sistema regular de ensino (escolas e estabelecimentos de ensino superior) e exteriores ao mesmo. Em muitos países, há uma grande percentagem de crianças com necessidades educativas especiais que frequentam actualmente os estabelecimentos de ensino regular.

Além do mais, o conceito de “crianças com necessidades educativas especiais” abrange não só as crianças que podem ser classificadas nas várias categorias de pessoas portadoras de deficiência, mas também aquelas que experimentam insucesso escolar devido a uma série de outras razões que podem impedir uma criança de ter uma progressão positiva. Para saber se este grupo de crianças, definido de uma forma mais ampla, carece ou não de apoio complementar, é preciso saber em que medida as escolas terão de adaptar o seu programa de estudos, o seu ensino e a sua organização e/ou de afectar recursos humanos ou materiais suplementares, de forma a estimular uma aprendizagem eficaz e efectiva para estes alunos.

Educação de adultos (contínua ou recorrente)

O conjunto de todos os processos educativos organizados, qualquer que seja o seu conteúdo, nível e método, formal ou não, independentemente de prolongar ou substituir a educação inicial dispensada em escolas, estabelecimentos de ensino superior ou na aprendizagem de um ofício, através dos quais as pessoas consideradas adultas pela sociedade a que pertencem melhoram as suas qualificações técnicas e profissionais, desenvolvem as suas capacidades e enriquecem os seus conhecimentos com o objectivo de:

- completar um nível de educação formal;
- adquirir conhecimentos e competências numa nova área;
- renovar ou actualizar os seus conhecimentos numa determinada área.